



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

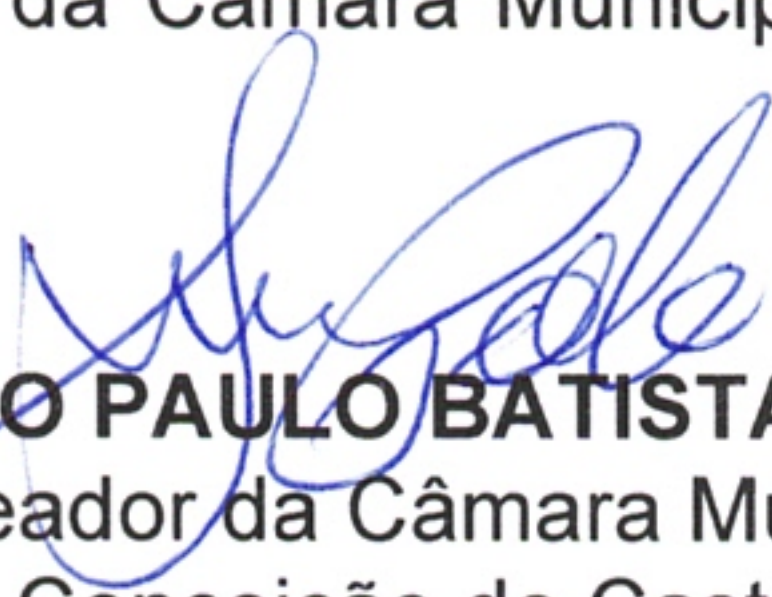
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 41, inciso I, e do art. 42, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição do Castelo (Resolução nº 72, de 26 de outubro de 2006), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o Projeto de Resolução nº 002/2025, abaixo subscrito, para fins de encaminhar ao órgão legislativo competente e promover a devida tramitação processual legislativa e, ao final, culminar com a votação, aprovação e publicidade da Resolução, que visa a criação da Comissão Temporária Especial de Estudos para revisar a Lei Complementar Municipal nº 97, de 30 de setembro de 2019, que aprovou o Plano Municipal de Saneamento Básico e outras disposições legais, especificamente, em relação à prestação de serviços tratamento de água e esgoto sanitário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES,  
em 19 de fevereiro de 2025.

  
**SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA**  
Vereador da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.

Segue abaixo:

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025**

**Cria a Comissão Temporária Especial de Estudos, de relevante interesse do Município, para analisar, fiscalizar, revisar e sugerir providências na aplicação da Lei Complementar Municipal nº 97, de 30 de setembro de 2019, quanto à prestação de serviços de tratamento de água e esgoto sanitário, e dá outras providências**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Temporária Especial de Estudos, de relevante interesse do Município, com objetivo de analisar, fiscalizar, revisar e sugerir providências, no cumprimento da Lei Complementar Municipal nº 97, de 30 de setembro de 2019, incluindo, audiências públicas, consultas públicas e outros instrumentos legais, quanto à prestação de serviços de tratamento de água e esgoto sanitário, com prazo de duração de 90 (noventa) dias, prorrogável pelo mesmo período, e será constituída por 05 (cinco) membros, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos que participam da Câmara Municipal.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Djalma Mota”, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 20 de fevereiro de 2025.

**Processo:** 9863/2025

**Tipo:** Projeto de Resolução: 2/2025

**Área do Processo:** Legislativa

**Data e Hora:** 25/02/2025 12:04:07

**Procedência:** Sérgio Paulo Batista de Souza

**Assunto:** Cria a Comissão Temporária Especial de Estudos, de relevante interesse do Município, para analisar, fiscalizar, revisar e sugerir providências na aplicação da Lei Complementar Municipal nº 97, de 30 de setembro de 2019, quanto a prestação de serviços de tratamento de água e esgoto sanitário, e dá outras providências.

